

EDITAL 24/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO 0000388.02.07.2024.

1.0. PREÂMBULO:

O Município de Santa Luzia do Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 199/GP/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de interessados que se encontra autorizada a realização de Licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA, no modo ELETRÔNICO com sessão pública a ser realizada através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 23/2023 e Decreto Municipal 52/2023 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os Serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico
- b) Planilha orçamentária referencial

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2024 ÀS 09:59H Horário de Brasília
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 19/07/2024 ÀS 10:00H
Horário de Brasília

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br as 10:00 horas do dia 19 de Julho de 2024 horário de Brasília-DF.

2. OBJETO

2.1. O presente procedimento visa a contratar por meio de licitação empresa no ramo de construção civil para execução obras e serviços especiais de engenharia,

denominado gabinete do prefeito conforme projeto técnico em anexo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra e serviços especial de engenharia, denominado gabinete do prefeito conforme projeto técnico e demais planilhas juntadas ao processo, sendo atreves de recursos oriundo de emendas especiais do governo federal.	Serviço	01

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra e serviços especial de engenharia.

2.3. Do prazo de Execução da Obra

2.3. O prazo estipulado para a conclusão da obra é de 150 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviços por ambas as partes.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cumpre ao Município de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, atender em um contexto geral, a sociedade municipal em questão.

3.2 A construção de um gabinete para o prefeito tem como objetivo oferecer um espaço amplo que visa melhorar a segurança, receptividade à comunidade e de modo geral ao funcionalismo, visando a eficiência da demanda administrativa, proporcionando um ambiente de trabalho adequado para o chefe do Executivo municipal e sua equipe.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Informamos que está contratação não consta no plano anual de contratações de 2024, uma vez que pelo período de transição a prefeitura não dispõe do mesmo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O estudo em questão foi conduzido por meio de uma pesquisa prévia de mercado, com o intuito de avaliar a necessidade e identificar a solução mais eficaz e vantajosa para a municipalidade em questão. Tratando-se de uma obra de construção civil, o foco foi na elaboração de um projeto técnico abrangente, que delineasse todas as necessidades e requisitos essenciais para a execução da obra com eficiência e qualidade.



5.2. Referido projeto técnico servirá como guia para a realização da obra, garantindo que todas as especificações e exigências sejam atendidas de forma adequada. Desta forma, busca-se satisfazer a demanda e necessidade existente, proporcionando ganhos de eficiência para o município.

5.3. Com o objetivo de alcançar a viabilidade administrativa e a melhor opção econômica, baseamo-nos na seleção de uma solução definitiva para a gestão pública, considerando a disponibilidade de recursos e a adequação ao orçamento municipal.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 638.025,15 (seiscentos e trinta e oito mil vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme definido na planilha orçamentária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

6.1. A solução como um todo reconhece a importância de manter os edifícios públicos em condições ideais para atender às necessidades da população. A construção planejada deve atender a requisitos obrigatórios, com ênfase na capacidade da contratada em cumprir com as exigências relacionadas à obra em questão.

6.2. A escolha da solução, considerada como um conjunto integrado de bens e serviços, foi embasada em critérios que garantem vantagens econômicas e eficácia na execução do projeto. Essa abordagem visa resolver a demanda existente de forma abrangente, proporcionando benefícios imediatos para a população e para a administração municipal.

6.3. O novo espaço, projetado para atender às demandas por muitos anos, é crucial para garantir o funcionamento eficiente da administração pública local. O atual gabinete é inadequado para proporcionar um atendimento digno às necessidades da população pelo chefe do executivo municipal, justificando a importância da obra pleiteada pela administração municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos essenciais para a contratação incluem a especialização da contratada no ramo da construção civil, sua devida regularização junto aos órgãos competentes, bem como a apresentação de atestado de capacidade técnica. A contratada deve garantir a execução da obra com qualidade, seguindo padrões satisfatórios e sujeita à vistoria e aprovação do corpo técnico de engenharia do município, bem como à análise da comissão de recebimento de bens designada pelo executivo municipal.

7.2. O prazo estipulado para a conclusão da obra é de 150 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviços por ambas as partes.

7.3. Todas as despesas decorrentes da obra, incluindo impostos, mão-de-obra e encargos sociais, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. É

requerido que a contratada mantenha em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para a execução da obra.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Fica Vedada a Subcontratação, salva com anuência da Administração.

9. DO SEGURO GARANTIA

9.1. Em relação a garantia, a empresa vencedora terá que apresentar no ato da assinatura do contrato o equivalente a 5% (cinco por cento), podendo ser apresentada da seguinte forma:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10. DA VISTORIA

10.1. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 7h às 12h e da 14h às 17h.

10.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



11. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 03 dias úteis a contar da ordem de serviço;

11.2 Demais condições deverão ser observadas as que foram previstas no projeto técnico e/ou memorial descritivo.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Local da obra será na sede Administrativa sito a rua sete de setembro, setor 04, quadra 11, lote 295 – centro Santa Luzia D Oeste.

13. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133 de 21, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou outro equivalente.

14.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, não se admitindo o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15 DO PREPOSTO

15.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2 A Contratada deverá manter preposto da contratada no local da execução da obra, durante o período de execução do objeto.

15.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

17. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 29/2023);

17.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 29/2023;

17.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 29/2023).

18.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 29/2023).

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

20.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DO CREDENCIAMENTO

21.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site <https://licitanet.com.br/>. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@licitanet.com.br ou forneecedor@licitanet.com.br.

21.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

21.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.



21.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

21.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

21.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

21.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

21.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

21.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

22. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

22.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

22.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011- 2ª Cam, Dou de 04/10/2011).



- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; · O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. · O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. · Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

22.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

22.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

22.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

22.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

- a) Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- b) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- c) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

23.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

23.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo agente de contratação.

23.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

23.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E PEÇAS TÉCNICAS), prevalecerão às últimas.

23.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

23.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

23.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

23.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 23.2 ou 23.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

23.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

23.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

23.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

23.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

23.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a

sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

24.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

24.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

24.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

24.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

24.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

25. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

25.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

25.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

25.2.1. O Portal Licitanet se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município.

25.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao

www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

25.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

25.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

25.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

25.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

25.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

25.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

25.11. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

25.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

25.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

26. DO ENVIO DA PROPOSTA

26.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da obra.

26.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

26.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

26.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

26.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

26.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

26.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

26.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

26.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;



26.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

26.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/21, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

26.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

26.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

26.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

26.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

26.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

26.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

26.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

26.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

27. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO



27.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

27.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

27.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

27.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

27.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

27.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, havendo lances nos últimos dois minutos, a disputa vai para a prorrogação automática que durará dois minutos, sendo que, havendo lances durante a mesma, prorrogar-se á por mais dois minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais lances, não havendo limites para as rodadas prorrogáveis.

27.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

27.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (fase de negociação).

27.10. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de



pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

I. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

27.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

27.2 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

27.13. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

27.14. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

27.15. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por:

27.16. Despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou

só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

28. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

28.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

28.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO (Podendo ser o modelo disponibilizado pelo licitanet ou modelo próprio do licitante), a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

28.2. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 28.1 deste edital, para o e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br

28.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

28.3.1. Contenha vícios insanáveis;

28.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

28.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

28.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

28.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

28.4. O Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

28.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

28.4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

28.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

28.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

28.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

29. DA HABILITAÇÃO

29.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

29.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

29.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

29.1.3 Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de justiça.

29.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

29.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



29.1.6 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

29.1.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para na de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

29.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

29.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

29.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

29.1.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os

documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do agente de Contratação.

30. HABILITAÇÃO JURÍDICA

30.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

30.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

30.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

30.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

30.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

30.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

31. REGULARIDADE FISCAL

31.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

31.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

31.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

31.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

31.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

31.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

31.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

32.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

32.3 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, e/ou de conselho competente, desde que habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

32.4 Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Arquitetos junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, devidamente habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

32.5 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

32.6 A licitante vencedora do certame se possuir sua sede em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA/RO, para assinatura do contrato.



32.7 Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

32.8 Para o Engenheiro Civil: que tenham prestados serviços com semelhanças em características e no quantitativo de 20% (vinte por centos) em relação ao objeto ora contratado.

32.9 Para o Arquitetos: que tenham prestados serviços com semelhanças em características e no quantitativo de 20% (vinte por cento) em relação ao objeto ora contratado.

32.10 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

32.11 Execução do Estrutural, haver executado no mínimo 10%;

32.12 Execução de aplicação do revestimento de piso, haver executado no mínimo 3%;

32.13 Execução hidro sanitária, haver executado no mínimo 3%;

32.14 Execução de drenagem pluvial, haver executado no mínimo 2%;

32.15 Execução de instalação elétrica, haver executado no mínimo 2%;

32.16 Os profissionais indicados na forma supramencionado deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

32.17 A licitante vencedora do certame deverá comprovar vínculo com o profissional indicado na licitação para assinatura do contrato.

32.18 Certidões ou atestado, emitido pelo conselho competente para Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e OPERACIONAL da licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

32.19 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

32.20 Execução do Estrutural, haver executado no mínimo 10%;

32.21 Execução de aplicação do revestimento de piso, haver executado no mínimo 3%;

32.22 Execução hidro sanitária, haver executado no mínimo 3%;

32.23 Execução de drenagem pluvial, haver executado no mínimo 2%;

32.24 Execução de instalação elétrica, haver executado no mínimo 2%;

32.25 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

32.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

32.27 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

32.28 É importante justificar por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica, considerando a complexibilidade do objeto, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a segurança de pessoas, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

33 DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

33.1 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

33.2 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.

33.3 Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitarias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

33.4 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

33.5 É importante justificar por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância

técnica, considerando a complexibilidade do objeto, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a segurança de pessoas, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

34. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

34.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

34.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

34.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

34.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

34.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

34.6 As documentações exigidas para comprovação da habilitação econômico-financeira, visa garantir ou assegurar que a administração não contrate empresas que fazem parte de um processo judicial ou que se encontra sob regime falimentar, garantindo sobre tudo que o contratado tem condições financeira para cumprimento das obrigações assumidas.

35. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

35.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

35.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

35.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

35.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

35.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

35.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

35.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

35.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

35.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

35.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

36. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

36.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

36.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

36.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

36.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

36.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat).

37. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

37.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

38. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

38.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

38.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura através de e-mail.

b) Após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023

c) No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

d) A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

e) Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

38.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico.

38.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

38.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

39. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

39.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

39.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

40.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra contratada, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

40.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca execução da obra contratada e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

40.4. Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

40.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

Apresentar o preposto da empresa para a execução do objeto;

40.6. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

40.7. Executar o objeto conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

40.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

40.9. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

40.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

40.11. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

40.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

40.13. Responder pelos danos causados diretamente à esta municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela administração;

40.14. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

40.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

41. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

41.17. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

41.18. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

41.19. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

41.20. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

41.21. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

41.22. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

41.23. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

41.24. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

41.25. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes constantes nos documentos que precedem e integram o contrato.



41.26. Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de colaborador designado para o acompanhamento e recebimento do Objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

41.27. Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia do objeto deste termo, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a administração.

41.28. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas às formalidades previstas.

41.29. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

41.30. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

41.31. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

41.32. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

41.33. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenharia.

41.34. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

41.35. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências deste termo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

41.36. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

41.37. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

41.38. A CONTRATANTE deve rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

41.39. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.



42. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

42.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

42.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados,

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

42.3A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

43. DO RECEBIMENTO

43.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

43.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

43.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

43.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 29, de 2023 alterado pelo decreto 11/2024).

43.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

43.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

43.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



43.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

43.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

43.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

43.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

43.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

43.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

43.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

43.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 vinte dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

43.16 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto na lei 14.133/2021 ou regulamento pertinente.



43.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

43.18 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

43.19 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

43.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

43.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

43.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

44. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

44.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



44.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

44.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

45. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

45.1. O presente contrato terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

46. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

46.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida ser simples, e por se tratar de uma contratação e culminação em contrato de serviço por escopo, não é viável o parcelamento do objeto.

47. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

47.1. Não se aplica, pois não há outra contratação correlata a esta.

48. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

48.1. A presente contratação visa promover melhorias significativas na eficiência administrativa, transparência e identidade institucional por meio da construção de um novo gabinete para o prefeito.

48.2. Espera-se que o novo espaço seja projetado de forma a otimizar o fluxo de trabalho e melhorar a eficiência operacional da administração municipal. Além disso, o gabinete planejado busca promover a transparência e o acesso público, proporcionando um ambiente que reflita os valores e a identidade da administração local. Isso contribuirá para uma imagem positiva e coesa da governança municipal, fortalecendo a relação com a comunidade. Em suma, os resultados almejados com a construção do gabinete para o prefeito incluem melhorias tangíveis na eficiência administrativa, transparência, segurança e ambiente de trabalho, além de impactos positivos mais amplos na comunidade.

49. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

49.1. A fim de garantir o sucesso do presente contrato, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do servidor, com número de matrícula e Portaria designado para este fim.

49.2. O servidor designado anotará em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

50. IMPACTOS AMBIENTAIS

50.1. Toda ação humana traz prejuízos e ocasionam quebras aos sistemas biológicos existentes no planeta, seja em macro ou microescala, no entanto, é possível implementar medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais associados. Uma dessas medidas é a adoção de um plano de gestão de resíduos durante a construção, visando reduzir a quantidade de resíduos encaminhados para aterros sanitários.

50.2. Este plano de gestão de resíduos engloba diversas estratégias, como a promoção da reciclagem de materiais, a reutilização de sobras de construção e a minimização do desperdício. Isso contribui para a redução do impacto ambiental ao diminuir a demanda por novos recursos naturais e evitar a contaminação do solo e da água decorrente do descarte inadequado de resíduos.

50.3. Além disso, é essencial estabelecer um programa de monitoramento ambiental durante a fase de construção. Esse programa tem como objetivo garantir o cumprimento efetivo das medidas de mitigação ambiental previamente estabelecidas e identificar qualquer impacto não previsto que possa surgir durante o processo de construção.

50.4. Isso possibilita a tomada de medidas corretivas imediatas para minimizar os danos ao meio ambiente e assegurar a conformidade com regulamentações ambientais aplicáveis.

51. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

51.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo que demonstrem inviável o pleito da preterida contratação.

52. DA LIQUIDAÇÃO

52.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

52.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

52.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

52.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

52.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

52.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

52.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

53. DO PRAZO DE PAGAMENTO

53.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

53.2 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

54.3 Ele como índice de reajustamento contratual o INPC (Índice de preços no consumidor).

54. A data base para reajustamento de preço deverá obedecer a Planilha Orçamentaria especificada no 16º ID 8D3.791.



54. FORMA DE PAGAMENTO

54.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

54.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

54.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

54.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

54.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

55. ACEITAÇÃO DO OBJETO

55.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatória, devidamente atestado pelos agentes designados.

56. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

56.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

57. REGIME DE EXECUÇÃO

57.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

58. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

58.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

58.2 O licitante deverá apresentar à Administração, proposta de preço com as planilhas, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

59. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

58.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público;
- II) Fonte de Recursos: 02.07.00;
- III) Projeto Atividade: 15.4510011.1128
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.91.51.00;
- V) Ficha orçamentaria: 271;

60. GARANTIA DE SERVIÇOS

60.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

61. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

61.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

61.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

61.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

61.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

61.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

61.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

61.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

61.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

61.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

61.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/> e no <https://www.licitanet.com.br/>

61.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

61.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

61.13 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

61.14 As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/> e no <https://www.licitanet.com.br/>

61.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

61.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

61.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santa Luzia D'oeste - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

61.18 Para atender a seus interesses, o Município de Santa Luzia D'Oeste poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

61.19 O Município de Santa Luzia D'Oeste poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

61.20 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no anexo IV deste edital.

61.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Santa Luzia Doeste RO, 12 de junho de 2.024.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 0000388.02.07-2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento visa a contratar por meio de licitação empresa no ramo de construção civil para execução obras e serviços especial de engenharia, denominado gabinete do prefeito conforme projeto técnico em anexo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra e serviços especial de engenharia, denominado gabinete do prefeito conforme projeto técnico e demais planilhas juntadas ao processo.	Serviço	01

1.2. Da Definição do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como obra e serviços especial de engenharia.

1.3. Do prazo de Execução da Obra

1.3.1. O prazo estipulado para a conclusão da obra é de 150 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviços por ambas as partes.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Cumpre ao Município de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, atender em um contexto geral, a sociedade municipal em questão.
- 2.2. A construção de um gabinete para o prefeito tem como objetivo oferecer um espaço amplo que visa melhorar a segurança, receptividade à comunidade e de modo geral ao funcionalismo, visando a eficiência da demanda administrativa, proporcionando um ambiente de trabalho adequado para o chefe do Executivo municipal e sua equipe.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Informamos que está contratação não consta no plano anual de contratações de 2024, uma vez que pelo período de transição a prefeitura não dispõe do mesmo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O estudo em questão foi conduzido por meio de uma pesquisa prévia de mercado, com o intuito de avaliar a necessidade e identificar a solução mais eficaz e vantajosa para a municipalidade em questão. Tratando-se de uma obra de construção civil, o foco foi na elaboração de um projeto técnico abrangente, que delineasse todas as necessidades e requisitos essenciais para a execução da obra com eficiência e qualidade.

4.2. Referido projeto técnico servirá como guia para a realização da obra, garantindo que todas as especificações e exigências sejam atendidas de forma adequada. Desta forma, busca-se satisfazer a demanda e necessidade existente, proporcionando ganhos de eficiência para o município.

4.3. Com o objetivo de alcançar a viabilidade administrativa e a melhor opção econômica, baseamo-nos na seleção de uma solução definitiva para a gestão pública, considerando a disponibilidade de recursos e a adequação ao orçamento municipal.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 638.025,15 (seiscentos e trinta e oito mil vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme definido na planilha orçamentária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

6.1. A solução como um todo reconhece a importância de manter os edifícios públicos em condições ideais para atender às necessidades da população. A construção planejada deve atender a requisitos obrigatórios, com ênfase na capacidade da contratada em cumprir com as exigências relacionadas à obra em questão.

6.2. A escolha da solução, considerada como um conjunto integrado de bens e serviços, foi embasada em critérios que garantem vantagens econômicas e eficácia na execução do projeto. Essa abordagem visa resolver a demanda existente de forma abrangente, proporcionando benefícios imediatos para a população e para a administração municipal.

6.3. O novo espaço, projetado para atender às demandas por muitos anos, é crucial para garantir o funcionamento eficiente da administração pública local. O atual gabinete é inadequado para proporcionar um atendimento digno às necessidades da população pelo chefe do executivo municipal, justificando a importância da obra pleiteada pela administração municipal.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos essenciais para a contratação incluem a especialização da contratada no ramo da construção civil, sua devida regularização junto aos órgãos competentes, bem como a apresentação de atestado de capacidade técnica. A contratada deve garantir a execução da obra com qualidade, seguindo padrões satisfatórios e sujeita à vistoria e aprovação do corpo técnico de engenharia do município, bem como à análise da comissão de recebimento de bens designada pelo executivo municipal.

7.2. O prazo estipulado para a conclusão da obra é de 150 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviços por ambas as partes.

7.3. Todas as despesas decorrentes da obra, incluindo impostos, mão-de-obra e encargos sociais, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. É requerido que a contratada mantenha em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para a execução da obra.

Da Subcontratação

7.4. Fica Vedada a Subcontratação, salva com anuência da Administração.

Do Seguro Garantia

7.5. Em relação a garantia, a empresa vencedora terá que apresentar no ato da assinatura do contrato o equivalente a 5% (cinco por cento), podendo ser apresentada da seguinte forma:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Da Vistoria

7.6. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 13h.

7.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 03 dias úteis a contar da ordem de serviço;

Demais condições deverá ser observada as que foram previstas no projeto técnico e/ou memorial descritivo.

Local da prestação dos serviços

O Local da obra será na sede Administrativa sito a rua sete de setembro, setor 04, quadra 11, lote 295 – centro Santa Luzia D Oeste.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133 de 21, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou outro equivalente.



As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, não se admitindo o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da contratada no local da execução da obra, durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Da Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 29/2023);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 29/2023;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Da Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 29/2023).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 29/2023).

Do Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados,

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento

das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 29, de 2023 alterado pelo decreto 11/2024).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 vinte dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto na lei 14.133/2021 ou regulamento pertinente.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Aceitação do Objeto

10.45. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatória, devidamente atestado pelos agentes designados.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante deverá apresentar à Administração, proposta de preço com as planilhas, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

Habilitação jurídica

Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

As documentações exigidas para comprovação da habilitação econômico-financeira, visa garantir ou assegurar que a administração não contrate empresas que fazem parte de um processo judicial ou que se encontra sob regime falimentar, garantindo sobre tudo que o contratado tem condições financeira para cumprimento das obrigações assumidas.

Qualificação Técnica

14.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.24. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, e/ou de conselho competente, desde que habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

14.25. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Arquitetos junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, devidamente habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

14.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.26.2 A licitante vencedora do certame se possuir sua sede em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA/RO, para assinatura do contrato.

14.27. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

14.27.1. Para o Engenheiro Civil: que tenham prestados serviços com semelhanças em características e no quantitativo de 20% (vinte por centos) em relação ao objeto ora contratado.

14.27.2. Para o Arquitetos: que tenham prestados serviços com semelhanças em características e no quantitativo de 20% (vinte por cento) em relação ao objeto ora contratado.

14.27.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.27.3.1. Execução do Estrutural, haver executado no mínimo 10%;

14. 27.3.2. Execução de aplicação do revestimento de piso, haver executado no mínimo 3%;



14. 27.3.3. Execução hidro sanitária, haver executado no mínimo 3%;

14. 27.3.4. Execução de drenagem pluvial, haver executado no mínimo 2%;

14. 27.3.5. Execução de instalação elétrica, haver executado no mínimo 2%;

14.28.1. Os profissionais indicados na forma supramencionado deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

14.28.2. A licitante vencedora do certame deverá comprovar vínculo com o profissional indicado na licitação para assinatura do contrato.

14.29. Certidões ou atestado, emitido pelo conselho competente para Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e OPERACIONAL da licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.29.2. Execução do Estrutural, haver executado no mínimo 10%;

14.29.3. Execução de aplicação do revestimento de piso, haver executado no mínimo 3%;

14.29.4. Execução hidro sanitária, haver executado no mínimo 3%;

14.29.5. Execução de drenagem pluvial, haver executado no mínimo 2%;

14.29.6. Execução de instalação elétrica, haver executado no mínimo 2%;

14.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.33. É importante justificar por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica, considerando a complexibilidade do objeto, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a segurança de pessoas, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- VI) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público;
- VII) Fonte de Recursos: 02.07.00;
- VIII) Projeto Atividade: 15.4510011.1128
- IX) Elemento de Despesa: 4.4.91.51.00;
- X) Ficha orçamentaria: 271;

DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao CONTRATADO:

- 16.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 16.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra contratada, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 16.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca execução da obra contratada e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 16.4. Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 16.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- Apresentar o preposto da empresa para a execução do objeto;
- 16.6. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

16.7. Executar o objeto conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

16.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

16.9. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

16.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

16.11. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

16.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

16.13. Responder pelos danos causados diretamente à esta municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela administração;

16.14. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

16.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Compete ao CONTRATANTE:

16.17. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

- 16.18. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 16.19. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 16.20. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 16.21. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 16.22. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 16.23. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 16.24. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 16.25. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes constantes nos documentos que precedem e integram o contrato.
- 16.26. Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de colaborador designado para o acompanhamento e recebimento do Objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.
- 16.27. Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia do objeto deste termo, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a administração.
- 16.28. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 16.29. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.30. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 16.31. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 16.32. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

- 16.33. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenharia.
- 16.34. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 16.35. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências deste termo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 16.36. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 16.37. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.
- 16.38. A CONTRATANTE deve rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 16.39. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

DAS PENALIDADES

17.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

17.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

18. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

18.1. O presente contrato terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

19. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

19.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida ser simples, e por se tratar de uma contratação e culminação em contrato de serviço por escopo, não é viável o parcelamento do objeto.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

20.1. Não se aplica, pois não há outra contratação correlata a esta.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A presente contratação visa promover melhorias significativas na eficiência administrativa, transparência e identidade institucional por meio da construção de um novo gabinete para o prefeito. 21.2. Espera-se que o novo espaço seja projetado de forma a otimizar o fluxo de trabalho e melhorar a eficiência operacional da administração municipal. Além disso, o gabinete planejado busca promover a transparência e o acesso público, proporcionando um ambiente que reflita os valores e a identidade da administração local. Isso contribuirá para uma imagem positiva e coesa da governança municipal, fortalecendo a relação com a comunidade. Em suma, os resultados almejados com a construção do gabinete para o prefeito incluem melhorias tangíveis na eficiência administrativa, transparência, segurança e ambiente de trabalho, além de impactos positivos mais amplos na comunidade.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

22.1. A fim de garantir o sucesso do presente contrato, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do servidor, com número de matrícula e Portaria designado para este fim.

22.2. O servidor designado anotará em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

23. IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. Toda ação humana traz prejuízos e ocasionam quebras aos sistemas biológicos existentes no planeta, seja em macro ou microescala, no entanto, é possível implementar medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais associados. Uma dessas medidas é a adoção de um plano de gestão de resíduos durante a construção, visando reduzir a quantidade de resíduos encaminhados para aterros sanitários.

23.2. Este plano de gestão de resíduos engloba diversas estratégias, como a promoção da reciclagem de materiais, a reutilização de sobras de construção e a minimização do desperdício. Isso contribui para a redução do impacto ambiental ao diminuir a demanda

por novos recursos naturais e evitar a contaminação do solo e da água decorrente do descarte inadequado de resíduos.

23.3. Além disso, é essencial estabelecer um programa de monitoramento ambiental durante a fase de construção. Esse programa tem como objetivo garantir o cumprimento efetivo das medidas de mitigação ambiental previamente estabelecidas e identificar qualquer impacto não previsto que possa surgir durante o processo de construção.

23.4. Isso possibilita a tomada de medidas corretivas imediatas para minimizar os danos ao meio ambiente e assegurar a conformidade com regulamentações ambientais aplicáveis.

24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo que demonstrem inviável o pleito da preterida contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Termo Elaborado por:

Alex Sandra Cândida de Paula

Gerente de Compras e Licitações

CPF: 676.082.052-53

Analisado e Autorizado por:

Narciso Alves de Souza

Secretário de Obras e Serviços Público



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

Empresa: (nome da Licitante), CNPJ:

A empresa acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) _____(nome),
_____(cargo):

Declaração, sob pena da lei, que tenho pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa:

(Nome e assinatura)

Representante do Município-RO:

(Nome e assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

Empresa: (nome da Licitante), CNPJ:

A empresa acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) _____(nome), _____(cargo):

Declaração, sob pena da lei, que a empresa possui os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa:

(Nome e assinatura)

Representante do Município-RO:

(Nome e assinatura)

ANEXO IV – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

TABELA DE LANCES					
Lote	Especificação	Und	Qtd	Media	L. Intermediários
01	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra e serviços especial de engenharia, denominado gabinete do prefeito conforme projeto técnico e demais planilhas juntadas ao processo.	Serviço	01	638.025,15	100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2- *5 em **24/06/2024 09:59:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09X1.6859.3249.484R.4402**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **94A.3D2** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2- *5 , em **24/06/2024 - 09:52:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 0995.0V52.2488.Z27U.2154

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

